



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Costa Marques*  
*Poder Legislativo*



## Projeto de Lei nº 010/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal **que em regime de urgência urgentíssima**, Autoriza o Poder Executivo Municipal á conceder desconto no pagamento do IPTU/2023, e dá outras providências.

Interessado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autoria do Projeto de Lei: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Seção: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Chianca, Nº 1381 – Centro – Costa Marques/RO  
Fone: (69) 3651-3787



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 050/2023

Costa Marques-RO., 12 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto no pagamento do IPTU/2023 e dá outras providências."**

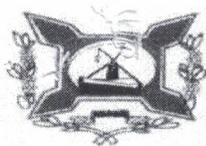
Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei com ementa acima descrita e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente considerando a relevância da matéria, solicitamos a apreciação e deliberação, do presente projeto de Lei em regime de **URGENCIA URGENTISSIMA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vagner Miranda da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Chianca, Nº 1381 – Centro – Costa Marques/RO  
Fone: (69) 3651-3787



Projeto de Lei Municipal nº 010/2023

De 12 de abril de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto no pagamento do IPTU/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto aos contribuintes/proprietários do Município de Costa Marques-RO de 30% (trinta por cento) no IPTU/2023, aos que efetuarem este pagamento em parcela única, até o vencimento, em 31/10/2023;

**Parágrafo Único** - Será facultado aos Contribuintes / Proprietários, o parcelamento do IPTU/2023, em até 03 parcelas sem descontos, sendo a 1º, com vencimento até o dia 31/10/2023, a 2º até o dia 30/11/2023 e a 3º, até o dia 29/12/2023;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

Município de Costa Marques-RO., 12 de abril de 2023.

Vagner Miranda da Silva  
Prefeito Municipal